Câmara Municipal de Varginha

Resolução N° 6/2011.

INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA E ESTABELECE NORMAS PARA ESTE FIM.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução,

Art. 1° As reservas das Proposições a serem apresentadas pelo Vereador, deverão ser realizadas pelas Assessoras de Gabinete ou pelo próprio Vereador diretamente à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal, por meio eletrônico através do sistema Legislador, módulo Gabinete, onde ficarão registrados no sistema, o dia e a hora de cada reserva.

Art. 2° O Vereador terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da reserva, para apresentar a sua Proposição.

Art. 3° Para apresentação das Proposições reservadas deverá o seu autor confirmar na Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal, através do módulo Gabinete, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início da Reunião.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 01, de 16 de março de 2010.

Câmara Municipal de Varginha, 04 de agosto de 2011; 128° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
Presidente

RONALDO LOUSADA
Secretário